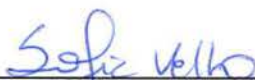


DELIBERAÇÃO

5.1 – PROPOSTA BENEFÍCIOS FISCAIS 2023 – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por maioria** com quatro votos a favor e três votos contra dos Senhores Vereadores Eng.ª Zita Fernandes, Eng.º Francisco Pereira e Dr. José Nuno Vieira de Araújo, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 29 de agosto de 2022, relativa aos Benefícios Fiscais 2023. Mais **deliberou por unanimidade** ao abrigo do disposto na alínea r), do n.º 1, do artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. Os Senhores Vereadores Eng.ª Zita Fernandes e Eng. Francisco Pereira apresentaram declaração de voto que fica anexa à presente ata, como documento número onze, e se considera como fazendo parte integrante da mesma. O Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira de Araújo ditou para a ata a seguinte declaração de voto: “Esta proposta é em tudo semelhante à do ano anterior e, no nosso entendimento, deveria ir mais além no que aos benefícios fiscais diz respeito, de modo a ajudar as famílias e as empresas, dada a crise económica e social em que vivemos com a taxa de inflação a atingir em setembro os 9,8%. O PSD, no seu programa eleitoral, no setor da economia, apresentou o compromisso de “reduzir as taxas e licenças”, pelo que, ao verificar que a taxa do IMI não é a mínima possível, nem está aplicada a isenção de derrama municipal para todas as empresas, o voto é Contra. O PSD estranha que esta situação e as taxas propostas se mantenham inalteráveis, não só porque questionou sobre esta matéria na reunião de Câmara Municipal de 14 de junho, e na Assembleia Municipal de 24 de junho, mas também porque esta proposta denota uma falta de sensibilidade do executivo face à realidade social dramática que vivemos. Não conseguimos compreender como é que é pedido ao governo da República que baixe os impostos e, simultaneamente, enquanto executivo camarário, mantenhamos os mesmos valores do ano anterior”.

Reunião de Câmara Municipal de 04 de outubro de 2022.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,



Sofia Velho/Dra.



Declaração de Voto

Reunião Câmara Municipal de Ponte de Lima – 04-10-2022

5.1 Proposta Benefícios Fiscais 2023

Sendo indiscutível e positiva a implementação de medidas que contribuam para a diminuição de impostos, aumento do poder de compra dos cidadãos e liquidez das empresas, somos da opinião que as mesmas devem ser ajustadas às atuais circunstâncias antecipando crises económicas e sociais.

Assim, considerando que os benefícios fiscais propostos se mantêm iguais ao ano 2022, não tendo em linha de conta a diminuição de poder de compra e o agravamento das taxas de juro, conforme proposta de recomendação por nós apresentada na reunião de 20/09/2022, entendemos que as medidas agora propostas ficam aquém do expectável e desejável no sentido de apoiar as famílias (via IMI) e as empresas (via Derrama), pelo que votamos contra.

Os Vereadores Eleitos pelo Movimento Ponte de Lima Minha Terra,

A RESOLUÇÃO DE LINHAS
CÓPIAS NOS SRS. VEREADORES
26/09/2022

Memorando

Para: Câmara Municipal
De: Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima
Data: 29/08/2022
Assunto: Proposta Benefícios Fiscais 2023

Está assumido por este Executivo que enquanto for financeiramente sustentável, deverão ser mantidas, na generalidade, as medidas mais relevantes no que diz respeito aos benefícios fiscais sobre os quais detém a necessária autonomia para concretizar ou propor a sua redução ou isenção. Salva-guarde-se, no entanto, qualquer alteração que posteriormente venha a ser obrigatória por força das opções e orientações constantes no Orçamento de Estado para 2022.

Apesar dos cortes que Administração Central efetuou para 2022, conforme proposta do OE para o próximo ano, que veremos se se irá manter, nomeadamente no âmbito do FEF e FSE e da redução das oportunidades ao nível dos financiamentos do Portugal 2020 para os investimentos das autarquias verificados na execução deste Quadro, bem como dos novos e avultados encargos financeiros associados à transferência de competências para as autarquias, de uma forma coerente com tudo aquilo que temos assumido e defendido, entendemos ser fundamental continuar a criar condições e apostar em projetos que promovam o desenvolvimento económica e social do concelho, sendo essa a nossa aposta.

O emprego, a estabilidade económica, o poder de compra, a proximidade e qualidade dos serviços e equipamentos públicos são fatores determinantes para se conseguir a confiança e o equilíbrio necessários para que os cidadãos possam tomar decisões sobre os seus projetos futuros.

A boa gestão dos dinheiros públicos terá, neste cenário, uma relação direta com a maior ou menor disponibilidade financeira das famílias e empresas. Para além de serem medidas diferenciadoras e que conferem atratividade ao concelho, as mesmas irão permitir libertar liquidez às empresas já instaladas e às famílias.

IRS – O Executivo propõe abdicar da participação variável que pode ir até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Ponte de Lima, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior. Continua-se, em 2023, a optar pela isenção do pagamento dos 5 % do IRS pelos munícipes. Esta medida irá implicar, e de acordo com as previsões feitas para o corrente ano, a perda pelo Município de uma receita de cerca de 1 182 271,00 €.

IMI – No que diz respeito ao IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis), o Executivo mantém em 2023 a taxa de 0,32% para os prédios urbanos, mantendo-a próxima do valor mínimo.

A Câmara propõe, assim, aprovar a fixação das seguintes **taxas do IMI**:

- Prédios Urbanos – **0,32%**. De acordo com o valor de IMI arrecadado em 2021 o Município estará a abdicar de um valor aproximado de **1 517 203,73 €** que deixa de ser receita da autarquia a favor dos municípios, caso optasse por aplicar a atual taxa máxima de IMI de 0,45%;

- **Majoração em 30%** da taxa aplicável aos prédios urbanos que integram a **lista anexa**, nos termos do artigo 112.º, n.º. 8 do CIMI;

- **Minorar em 30%** a taxa de IMI aplicável para os prédios urbanos que foram objeto de recuperação de acordo com o estipulado no Projeto de Delimitação da ARU (Área de Reabilitação Urbana), por mais 5 anos nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 e no n.º 6 do Artigo 45.º do EBF.

- **Reduzir a taxa de IMI, atendendo ao número de dependentes** em relação ao imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário. De acordo com o **artigo 112.º-A** do Código do IMI - **Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo**, conforme a seguinte tabela e com a última informação disponibilizada pela Autoridade Tributária relativa ao número de dependentes por agregado familiar em Ponte de Lima, podemos concluir esta medida implica a perda de receita para o Município de cerca de **97.750,00 €**:

N.º de dependentes a cargo	Valor Fixo (em Euros)
1	20
2	40
3 ou mais	70

Derrama Municipal – Aplicar a **isenção de Derrama Municipal** para as empresas com volume de negócios inferior a 150.000,00 € e a aplicar a **Taxa Geral de Derrama Municipal** de 1,5% para as empresas do Concelho com volume de negócio superior a 150.000,00 €. Esta medida implica uma perda de receita estimada em **78 019,45 €**.

O Presidente da Câmara Municipal



Vasco Ferraz (Eng.º)

NIF_MUNICIPIO	MUNICIPIO_BENEFICIARIO	DATA_EXTRACAO	D_ANO_EXERCICIO	
506811913	PONTE DE LIMA	2022-08-05	2021	
N_SEGMENTO	N_SUJEITOS_PASSIVOS	LUCRO_TRIBUTAVEL		
VN menor 150k sem anexo A M22	432	5 201 296,50	78 019,45	Receita que abdicamos
VN maior 150k sem anexo A M22	534	34 920 722,41		
VN maior 150k com anexo A M22	33	14 474 691,94	DERRAMA: 1,5% do LT	
TOTAL	999	54 596 710,85	818 950,66	Receita Total
VN maior 150k	567	1 306,76	740 931,22	Receita a considerar em orçamento

Listagem dos Edifícios

1. N.º Matriz: U 48 –Largo da Freiria, Arcozelo
2. N.º Matriz: U 10 –Largo Alexandre Herculano, Arcozelo
3. N.º Matriz U346; U342; U344 - Rua do Arrabalde, Arca e Ponte de Lima
4. N.º Matriz: U 316 –Rua do Arrabalde n.º 136, 134, 132, 130 e 128, Arca e Ponte de Lima
5. N.º Matriz: U 318 –Rua do Arrabalde n.º 124, 122, 120, 118, 116, 112 e 114 Arca e Ponte de Lima
6. N.º Matriz: U 336 – Rua do Arrabalde n.º 112 e 114 Arca e Ponte de Lima
7. N.º Matriz U320 – Rua do Arrabalde n.º 110, Arca e Ponte de Lima
8. N.º Matriz: U 607 – Calçada do Sr. Dos Aflitos n.º 18, Arca e Ponte de Lima
9. N.º Matriz: U 418 – Rua José de Abreu Coutinho, Arca e Ponte de Lima
10. N.º Matriz: U 414 e 416 – Largo Capitão J.M. Magalhães n.º 2-6, Arca e Ponte de Lima
11. N.º Matriz: U 1154 R/CH e U 1154 (1º e 2º)– Rua do Castelo n.º 14, Arca e Ponte de Lima
12. N.º Matriz: U 142 – Rua General Norton de Matos n.º 655, 665, (R/C, R/CF e, R/CFD 1º andar, 2º andar) Arca e Ponte de Lima
13. N.º Matriz: U 138 – Rua General Norton de Matos n.º 5-7, Arca e Ponte de Lima (1º ct, 1º fd, 1º ft,Rr/CH)
14. N.º Matriz: U 72 – Rua General Norton de Matos n.º 117-119-121; Arca e Ponte de Lima
15. N.º U 1033 – conservatória do registo predial 821– Cangosta do Sobral n.º 22-26, Arca e Ponte de Lima
16. N.º Matriz U542 - Rua do Souto n.º 29, 31 e 33, Arca e Ponte de Lima (R/ch, 1º, 2º, 3º)
17. N.º Matriz U 408-4 – Rua Formosa, 23, 25, 27 e 29, Arca e Ponte de Lima
18. N.º Matriz U 601 – Rua do Arrabalde, Arca e Ponte de Lima (R/c FR, 1º, 2º)
19. N.º Matriz U 378 – Calçada dos Artistas, n.º. 19 e s/n, Arca e Ponte de Lima
20. N.º Matriz: U 725 – Largo da Alegria n.º 1 a 7, Arcozelo
21. N.º Matriz: U 196 – Rua de Souto n.º 69-75 / Rua Cândido Cruz n.º 20-30, Arca e Ponte de Lima (R/c1, R/c2, 1º, 2º)
22. U 274 – Rua Manuel Morais n.º 10 a 14, Arca e Ponte de Lima (R/c1, 1A, 2ª, 3A)
23. N.º Matriz U 496 – Rua do Castelo, n.º. 8, 10 e 12, Arca e Ponte de Lima

24. N.º Matriz U 1045 – Largo de Camões n.º 7011 e Rua do Rosário n.º 23 a 29, Arca e Ponte de Lima (R/c D, R/c E, R/c 1.º E, 123 D)
25. N.º Matriz U338 (fração A e fração N) U 1189 (A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L, M, N, O, P) - Rua General Norton de Matos n. 9-11-13-15, Arca e Ponte de Lima
26. N.º Matriz: U 1017 – Rua do Castelo n.º 2,4; Arca e Ponte de Lima (cave, R/c, 1.º)
27. N.º Matriz 160704 Art.º18 – Rua Manuel Lima Bezerra n.º 41 e 43, Arcozelo
28. N.º Matriz U 628 –Rua do Arrabalde n.º 1,3,5 e 7, Arca e Ponte de Lima
29. N.º Matriz U 396 – Calçada dos Artistas n.º 15, Arca e Ponte de Lima
30. N.º Matriz U 234 – Rua da Porta Nova n.º 14 a 16 Arca e Ponte de Lima
31. N.º Matriz 160752 Art.º 220 – Rua do Castelo n.º 5 e 7, Arca e Ponte de Lima
32. N.º Matriz U 190 – Avenida dos Plátanos, Arca e Ponte de Lima.
33. N.º Matriz U1260 – Largo de S. José, Arca e Ponte de Lima.
34. N.º Matriz U354 – Calçada dos Aflitos, Arca e Ponte de Lima.
35. N.º Matriz U1359 – Rua General Norton de Matos, 281, Arca e Ponte de Lima
36. N.º Matriz U 68– Rua General Norton de Matos, 548, Arca e Ponte de Lima
37. N.º Matriz U 1346 A, B, C, D – Rua do Souto, 5 a 11, Arca e Ponte de Lima
38. N.º Matriz U 236– Rua da Porta Nova 10 a 12, Arca e Ponte de Lima
39. N.º Matriz U 116 — Rua General Norton de Matos, 351, Arca e Ponte de Lima
40. N.º Matriz U 808 – Rua Cardeal Saraiva n.º 28,30, Arca e Ponte de Lima (A, B, C)
41. . N.º Matriz U 600– Rua Manuel Lima Bezerra, Arcozelo
42. N.º Matriz U 886 – Rua Senhor de Pias, Feitosa
43. N.º Matriz U 563 – Rua José Abreu Coutinho, 18, Arca e Ponte de Lima
44. N.º Matriz predial urbana n.º 270 Conservatória do Registo Predial 135/19891030 – Rua Cardeal Saraiva n.º. 11, 13 e 15
45. N.º Matriz U 1039– Rua da Abadia n.º. 15 e 17/ Rua Manuel Morais n.º. 16 e 22, Arca e Ponte de Lima
46. N.º Matriz U 8 – Largo Alexandre Herculano 28 e 30 – Arcozelo
47. N.º Matriz U 824 – Av. António Feijó, 36, Arca e Ponte de Lima
48. N.º Matriz U 518 - Rua das Neves, 17 e 19 - Arca e Ponte de Lima
49. N.º Matriz U96 — Rua General Norton de Matos, 497, Arca e Ponte de Lima